



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

PARECER DO CONTROLE INTERNO	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CONTRATO:	Nº20240008
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	105/2024
OBJETO DO ADITIVO	AUMENTO DE QUANTIDADE
ORDENADOR DE DESPESAS:	LEILA RAQUEL POSSIMOSER
CONTRATADO:	E C G LIMA EIRELI – CNPJ 38.235.887/0001-70
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA POR ITEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
ASSUNTO:	ANALISE DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20240008.

I - INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de Controle Interno para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o **Processo Administrativo de nº 105/2024** que possui como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA POR ITEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, do contrato nº 20240008. O processo foi instruído com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e posterior emissão de Parecer e fundamento no Art. 65 § 1º.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS:

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. Capa do Processo de Termo Aditivo;
2. Ofício 109/2024 - GAB/Prefeita informando a empresa E C G LIMA EIRELI – CNPJ 38.235.887/0001-70 a necessidade de acréscimo de item;
3. Pesquisa de Preço;
4. Despacho para o Setor de Contabilidade, solicitando a indicação de Rubrica Orçamentária;
5. Dotação Orçamentaria;
6. Justificativa do Acréscimo de Quantidade;
7. Autorização;
8. Termo de Autuação;
9. Portaria de Nomeação de chefe de Setor de Licitações e Contratos;
10. Contrato 20240008;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

11. Minuta 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 20240008;
12. Parecer Jurídico Favorável ao prosseguimento do Processo sem ressalva, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 no Art. 65 § 1º;
13. Segundo Termo Aditivo ao contrato Administrativo 20240008;
14. Publicação do extrato de Termo Aditivo no D.O.U E IOEPA, dia 26 de Setembro de 2024.

III- DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL:

O **contrato 20240008** foi firmado entre a **Prefeitura Municipal de Placas CNPJ: 01.611.858/0001-55** e a **empresa E C G LIMA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 38.235.887/0001-70**. O **2º Termo aditivo ao contrato nº 20240008** foi instruído com base na Lei Federal nº Lei n. 8.666/93 e suas alterações; e posterior emissão de Parecer e fundamento no Art. 65 § 1º, foram motivados a fim de promover consumo ideal dos itens contemplados no contrato, verificou-se que algumas das quantidades inicialmente previstas se mostraram desproporcionais em relação à demanda efetiva. Esse estudo foi realizado levando em consideração os históricos de consumo, as projeções de demanda e as condições operacionais do projeto. Com isso, identificamos que alguns itens apresentam um consumo superior ao inicialmente previsto. O aumento das suas quantidades é essencial para garantir que o fornecimento desses materiais seja suficiente até o término do contrato, evitando assim qualquer interrupção nas atividades e garantindo a continuidade dos serviços prestados, este acréscimo é fundamental para assegurar que todas as demandas sejam atendidas de forma eficiente e contínua, sem prejudicar o andamento das atividades e garantindo a execução plena do contrato.

IV-CONCLUSÃO.

Nos termos das legislações e Decretos supracitados acima e considerando os documentos coligidos aos autos do processo, constata-se que o **2º aditivo do contrato nº 20240008** encontra-se revestido das Formalidades Legais, podendo dá continuidade nos atos sequenciais obrigatórios estando apto para gerar despesa para Municipalidade.

Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

01 de Outubro de 2024, Placas – Pará.

Patrícia Canto
Controle interno